

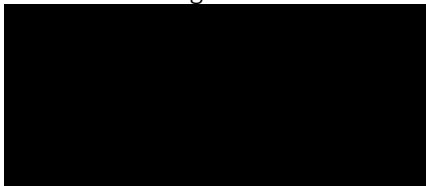
	Contrato	
	Estudo prospetivo sobre Tendências Emergentes em Ecoeficiência dos Processos Industriais e Impacto na Competitividade da Indústria de Bicicletas	
	Código do Procedimento	05-007-ANI-25
	CPV	90713000-8
	Código Projeto	03/C05-i02/2022

CONTRATO

Estudo Prospetivo sobre Tendências Emergentes em Ecoeficiência dos Processos Industriais e Impacto na Competitividade da Indústria de Bicicletas

O presente contrato é elaborado em 5 páginas, assinado pelas Partes, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante



Diretor Executivo do BIKINNOV

2º Outorgante



RdA – Climate Solutions unipessoal, Lda.

Entre:



	Contrato	
	Estudo prospetivo sobre Tendências Emergentes em Ecoeficiência dos Processos Industriais e Impacto na Competitividade da Indústria de Bicicletas	
	Código do Procedimento	05-007-ANI-25
	CPV	90713000-8
	Código Projeto	03/C05-i02/2022

BIKiNNOV – Bike Value Innovation Center - Association, contribuinte nº 516 839 268, com sede em Rua Ramiro Soares de Miranda, 133, 3750-866 Borralha - Águeda, neste ato representada por [REDACTED] na qualidade de Diretor Executivo, de acordo com a delegação de competências de 03 de janeiro de 2023, adiante designado por 1º Outorgante.

e

RdA – Climate Solutions unipessoal, Lda, contribuinte nº 513084274, com sede na Rua Antero de Quental, 10, 3880-148 Ovar, representada neste ato por [REDACTED] na qualidade de representante legal, e adiante designada por 2ª Outorgante.

Considerando que:

- **O BIKiNNOV** promoveu concurso por Concurso Público nº 05-007-ANI-25 para aquisição de serviços de consultoria para elaboração de Estudo Prospetivo sobre Tendências Emergentes em Ecoeficiência dos Processos Industriais e Impacto na Competitividade da Indústria de Bicicletas, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 20.º do CCP, na sua redação atual.
- A RdA – Climate Solutions unipessoal, Lda, apresentou proposta dando satisfação integral aos termos e condições presentes no Caderno de Encargos e Programa do Concurso, divulgados na plataforma eletrónica ACINGOV.
- A decisão de adjudicação foi tomada pelo Diretor Executivo do BIKiNNOV em 05 de março de 2025.
- O ato de aprovação da minuta do contrato foi tomado em 05 de março de 2025.
- Os documentos que instruem este contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos: Proposta, reprodução dos certificados de registo criminal, reprodução da situação tributária regularizada, reprodução da declaração de situação contributiva regularizada, esclarecimentos, reprodução das atas do júri, convite e caderno de encargos.

É, nesta data, celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as Partes,

	Contrato	
	Estudo prospetivo sobre Tendências Emergentes em Ecoeficiência dos Processos Industriais e Impacto na Competitividade da Indústria de Bicicletas	
	Código do Procedimento	05-007-ANI-25
	CPV	90713000-8
	Código Projeto	03/C05-i02/2022

livremente de boa-fé, reciprocamente aceitam:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos contém as cláusulas gerais e técnicas, que tem por objeto principal a contratação de serviços de consultoria especializada para apoiar a elaboração de um **Estudo Prospetivo sobre Tendências Emergentes em Ecoeficiência dos Processos Industriais e Impacto na Competitividade da Indústria de Bicicletas**, inserido na Linha de Ação 4 – Processos Ecoeficientes, no âmbito da candidatura ao aviso nº 03/C05-i02/2022, designado por Missão Interface – Financiamento Base dos Centros de Tecnologia e Inovação do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), financiado pelos Fundos Europeus do NextGenerationEU, nos termos e condições estabelecidos no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas e na proposta apresentada pela Segunda Outorgante.

Cláusula 2ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o BIKiNOV obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, de **20.000,00€ (vinte mil euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, resultando num valor total de **24.600,00€ (vinte e quatro mil e seiscientos euros)**, nos termos da proposta apresentada e aceite.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como por exemplo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço a que se refere o n.º 1 é dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, sendo o plano de pagamentos definido nos seguintes termos:
 - a) **1ª Tranche** – Entrega e aprovação do Relatório preliminar – 40% do preço contratual;
 - b) **2ª Tranche** – Entrega e aprovação do Relatório preliminar – 30% do preço contratual;

	Contrato	
	Estudo prospetivo sobre Tendências Emergentes em Ecoeficiência dos Processos Industriais e Impacto na Competitividade da Indústria de Bicicletas	
	Código do Procedimento	05-007-ANI-25
	CPV	90713000-8
	Código Projeto	03/C05-i02/2022

- c) **3ª Tranche** – Entrega e aprovação do Relatório final e apresentação final - 30% do preço contratual.

4. De acordo com o artigo 300º do CCP, na sua atual redação, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

1. O presente contrato produz efeitos, à data da formalização da adjudicação, ou da celebração do contrato escrito, sempre que a ele houver lugar.
2. O contrato mantém-se em vigor durante **6 (seis) meses**, independentemente da data da sua assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
3. Os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho, no âmbito da prestação de serviços, serão propostos pelo adjudicatário, tendo em consideração o cumprimento dos prazos definidos no âmbito do presente Caderno de Encargos, do Plano de Recuperação e Resiliência e da Missão Interface – Financiamento Base dos CTI's, não podem ultrapassar a data de **31 de março de 2026**, independentemente da data de celebração do contrato.

Cláusula 4.ª

Condições de Prestação do Serviço

1. São as especificadas na proposta apresentada pelo 2º Outorgante e em cumprimento das demais peças do procedimento de contratação pública.

Cláusula 5ª

Caução

Considerando que o preço contratual é inferior a 500 000,00 € (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP, n

caução.

	Contrato	
	Estudo prospetivo sobre Tendências Emergentes em Ecoeficiência dos Processos Industriais e Impacto na Competitividade da Indústria de Bicicletas	
	Código do Procedimento	05-007-ANI-25
	CPV	90713000-8
	Código Projeto	03/C05-i02/2022

Cláusula 6ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 468.º e 469º do CCP, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 7ª

Gestor do Contrato

Com a função de desempenhar as funções descritas no artigo 290º-A do CCP é designado como gestor do procedimento da formação de contrato [REDACTED] Gestora do Projeto da Missão Interface – Financiamento Base dos CTI's, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos por [REDACTED], Técnico de Projeto, ambos trabalhadores do BIKINNOV.

Cláusula 8ª

Resolução Contrato

A resolução do contrato opera-se nos termos estabelecidos no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

